



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

07.06.2016

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2016

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

11ª VARA CÍVEL

JUIZ TITULAR: RENATA ESTORILHO BAGANHA

ASSUNÇÃO: 29/06/2007

JUÍZ SUBSTITUTO: PAULO GUILHERME R. R. MAZINI

DATA DA ASSUNÇÃO: 05/05/2014

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

CORREGEDOR DA JUSTIÇA ROBSON MARQUES CURY

JUIZ AUXILIAR:

- Everton Luiz Penter Correa

ASSESSOR CORREICIONAL:

- Amanda Peçanha Teixeira Vaz

Escrivã: NELCI DA SILVA LOPES

assunção: 19.10.1999

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. SERVIDORES D A SECRETARIA

- a) Juramentados: Maria Arlete Kailer Marcondes; Renata Ferreira e Juliane Cristina Pichitelli.
- b) Auxiliares: Anelise Padilha Ramos Moreira, Tiago Lemes Dos Santos, Jian Carlos Cruz, Reinaldo Brechor Domingues Junior, Jucelio Veloso, Antonio Marcos Sobrinho de Lima, Elder Cordeiro Gonçalves

1.2. GABINETE DO JUIZ

- a) Assistente do Juiz: Simone Campos, Kristiane Falcovski Vieira, Rafael Padilha Caldas.
- b) Estagiária de pós-graduação: Natalia Koslov
- c) Estagiários de graduação: Ana Paula Albrigo Peixer, Carolina Kautzmann Lauz, Kauana Dalzotto dos Santos.

1.3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

Arcelino Vicente D'aquino Caldas, Gilberto Gomes Negrão Junior, Ilce Neves Rodrigues, João Carlos Vesolovski.

2. INSTALAÇÕES

a) Espaço físico: suficiente para as necessidades apresentadas. O prédio encontra-se em regular estado de conservação. Há



balcão para atendimento ao público. Os processos encontram-se arquivados sequencialmente.

b) Sala de audiência: espaço suficiente às necessidades apresentadas. A sala de audiências está equipada com sistema de gravação digital de som e de imagem, previsto na Seção 8 do Capítulo 1 do Código de Normas, o que facilita a realização de um maior número de audiências/sessões por dia.

c) Equipamentos de informática da Escrivania:
19 Computadores, 14 Monitores, 01 Impressoras, 03 Scanners

d) Informações ao Público: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada; há local para atendimento prioritário.

e) Localização: Av. Cândido de Abreu, 535 – 6º andar, Centro Cívico, Curitiba. CEP:80530906.

3. LIVROS

I. **Registro Geral de Feitos. Livro n. 23:** Encerrado. Constatado que a escrivania não atualiza o campo com informação do tipo de sentença prolatada “extinção”, “procedência”, “improcedência” etc. Regularizar.

II. **Registro de Sentenças:** utiliza o Sistema Publique-se;

III. **Registro de Depósitos. Livro n. 03:** em uso. Deverá atualizar o livro, verificando se há existência de depósitos com pendência de levantamento. Doravante anotar o número do alvará utilizado no levantamento. Nos processos digitalizados e inseridos no Sistema Projudi deverá ser cadastrado o depósito judicial no campo específico, com anotações neste livro. **Regularizar;**

IV. **Carga de Autos – Juiz Titular. Livros n. 83:** em uso;

V. **Carga de Autos - Promotor de Justiça. Livro n. 03:** em uso;

VI. **Carga de Autos – Advogado. Livros n. 54:** em uso. Deverá proceder a cobrança de todas as cargas com prazo excedido, comunicando ao magistrado na ausência de devolução;



VII. **Carga de Autos –Contador. Livro n. 14:** em uso. Atualizar o livro, procedendo as baixas e cobranças necessárias. Verificadas diversas cargas em aberto. **REGULARIZAR;**

VIII. **Carga de Autos –Distribuidor. Livro n. 07:** em uso. Atualizar o livro, procedendo as baixas e cobranças necessárias;

IX. **Carga de Autos – Perito. Livro n. 01:** em uso;

X. **Carga de Mandados - Oficiais de Justiça. Livro n. 22:** em uso. Deverá proceder à cobrança de todas as cargas com prazo excedido;

XI. **Arquivo de Guia de Recolhimento de Custas – GRC.** Em razão da utilização do Sistema Uniformizado que entrou em funcionamento em 22.11.2014, por meio do Decreto Judiciário n. 1962, determina-se o encerramento do livro, sendo vedado o recebimento de custas de modo diverso;

XII. **Livro de Receitas e Despesas. Livro n. 04:** em uso. Anteriores apresentados;

4. CÍVEL

Sistema PROJUDI:

| ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS |
|--------------|-------------|--------------------|------------|
| 6.375 | 1957 | 207 | 309 |

Constatado 1.408 processos paralisados por mais de trinta dias, os quais deverão ser regularizados. Citam-se de exemplos:

| Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|---------------------------|-------------------|-----------------|--|
| 0040270-57.2014.8.16.0001 | ProOrd | 161 | EXPEDIÇÃO DE MANDADO |
| 0049382-89.2010.8.16.0001 | BAAF | 161 | DECORRIDO PRAZO DE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO |
| 0040472-68.2013.8.16.0001 | ProOrd | 145 | HABILITAÇÃO PROVISÓRIA |
| 0046527-98.2014.8.16.0001 | Alvará | 141 | DECORRIDO PRAZO DE GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA |
| 0014820-15.2014.8.16.0001 | ProOrd | 141 | DECORRIDO PRAZO DE RÁPIDO SÃO CRISTÓVÃO |
| 0054386-05.2013.8.16.0001 | ET | 141 | HABILITAÇÃO PROVISÓRIA |
| 0051569-70.2010.8.16.0001 | CumSen | 140 | DECORRIDO PRAZO DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE NOVA LARANJEIRAS DE RADIOFUSÃO |
| 0033572-35.2014.8.16.0001 | ExTiEx | 139 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE |
| 0006712-60.2015.8.16.0001 | ProSum | 139 | AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA |
| 0055587-66.2012.8.16.0001 | ProOrd | 139 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO |
| 0023875-53.2015.8.16.0001 | BAAF | 139 | JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO |
| 0012730-34.2014.8.16.0001 | ExTiEx | 139 | REMETIDOS OS AUTOS PARA JUÍZO DE ORIGEM |
| 0064429-69.2011.8.16.0001 | CumSen | 139 | HABILITAÇÃO PROVISÓRIA |
| 0005093-66.2013.8.16.0001 | ProSum | 139 | JUNTADA DE COMPROVANTE |



| | | | |
|---------------------------|--------|-----|--|
| 0045092-26.2013.8.16.0001 | ConPag | 139 | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO |
| 0032334-44.2015.8.16.0001 | ProOrd | 138 | RECEBIDOS OS AUTOS |
| 0047814-04.2011.8.16.0001 | Monito | 138 | DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO |
| 0005862-11.2012.8.16.0001 | Deposi | 137 | DECORRIDO PRAZO DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I |
| 0005740-61.2013.8.16.0001 | ProSum | 137 | DECORRIDO PRAZO DE VALDECI JOSE DA CRUZ REPRESENTADO (A) POR CLAUDEMIR LORIANO DA CRUZ , MESAEI CAETANO DOS SANTOS |
| 0004400-48.2014.8.16.0001 | ProSum | 137 | DECORRIDO PRAZO DE BARIGUI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS |

DETERMINAÇÃO: A Escrivania deverá justificar à magistrada a paralisação de 1408 processos para a apuração de eventual falta disciplinar e, na hipótese de inexistirem justificativas, deverá dar o imediato andamento aos feitos;

Constatado 87 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, os quais deverão ser regularizados. Cita-se de exemplo os mais antigos:

| Processo | Data Distribuição | Último Movimento | Dias Paralisado | Classe Processual (Assunto Principal) |
|---------------------------|-------------------|------------------|-----------------|--|
| 0002668-61.2016.8.16.0001 | 05/02/2016 | 26/02/2016 | 125 | EMBARGOS à EXECUÇÃO (Títulos de Crédito) |
| 0004424-91.2005.8.16.0001 | 12/08/2005 | 10/03/2016 | 112 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Material) |
| 0006158-96.2013.8.16.0001 | 14/02/2013 | 11/03/2016 | 111 | PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Adimplemento e Extinção) |
| 0028270-64.2010.8.16.0001 | 13/05/2010 | 13/04/2016 | 78 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes) |
| 0000693-24.2004.8.16.0001 | 13/12/2004 | 18/05/2016 | 43 | CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Moral) |
| 0004123-13.2006.8.16.0001 | 06/01/2006 | 24/05/2016 | 37 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Espécies de Contratos) |
| 0039948-37.2014.8.16.0001 | 30/10/2014 | 30/05/2016 | 32 | PROCEDIMENTO SUMÁRIO (Práticas Abusivas) |
| 0038863-50.2013.8.16.0001 | 20/08/2013 | 01/06/2016 | 29 | PROCEDIMENTO SUMÁRIO (Seguro) |
| 0016285-25.2015.8.16.0001 | 23/06/2015 | 01/06/2016 | 29 | PROCEDIMENTO SUMÁRIO (Inadimplemento) |
| 0016661-45.2014.8.16.0001 | 19/05/2014 | 06/06/2016 | 24 | PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Títulos de Crédito) |
| 0004051-92.2014.8.16.0147 | 16/07/2014 | 06/06/2016 | 24 | BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Alienação Fiduciária) |
| 0053431- | 05/10/2011 | 06/06/2016 | 24 | EXECUÇÃO DE TÍTULO |



| | | | | |
|-------------------------------|------------|------------|----|--|
| 42.2011.8.16.0001 | | | | EXTRAJUDICIAL (Cédula de Crédito Bancário) |
| 0057023- 60.2012.8.16.0001 | 14/11/2012 | 07/06/2016 | 24 | PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Contratos Bancários) |
| 0050909- 71.2013.8.16.0001 | 07/11/2013 | 08/06/2016 | 22 | EMBARGOS DE TERCEIRO (Posse) |

Constam para “análise de juntada”:

Juntadas: 2968 – mais antigo de 25.05.2016

Retorno de Conclusão: 118 – mais antigo de 25.05.2016;

Mandados:

Aguardando análise de decurso de prazo: 85, mais antigo de **22/09/2015**;

Depósitos judiciais: Há 554 depósitos cadastrados durante o período correccionado. Extraído relatório foi verificada, neste período, 01 depósito vinculado ao Banco do Brasil: Processo nº 0011060-92.2013.8.16.0001, o que deverá ser regularizado pela escritania, providenciando a imediata remessa à Caixa Econômica Federal de TODOS os depósitos sem levantamento que estejam vinculados a outro banco.

Cartas Precatórias Eletrônicas:

Aguardando análise de retorno: 0

Diligências aguardando retorno: 0

Para “análise de juntada” de magistrado (titular e substituto) constam 3.603 processos, sendo o mais antigo de 03.05.2016;

Processos remetidos:

- 146 ao distribuidor, mais antigo de 02.03.2016. **Deverá providenciar a cobrança dos autos, comunicando ao Juiz Diretor do Fórum;**

- 29 ao contador, mais antigo de 18.05.2015;

- 02 ao avaliador, mais antigo datado de 17.12.2015. **Deverá providenciar a cobrança dos autos, comunicando ao Juiz Diretor do Fórum;**

- 01 ao Ministério Público, mais antigo de 01.06.2016;

5. PROCESSOS ANALISADOS

Processo 0040472-68.2013.8.16.0001- 1068 dias (s) em tramitação)

Paralisado pelo prazo de há mais de 4 meses. Justificar e regularizar

70 12/02/2016 18:13:00 HABILITAÇÃO PROVISÓRIA

69 10/02/2016 17:47:28 JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO

68 12/01/2016 10:15:52 HABILITAÇÃO PROVISÓRIA

67 11/01/2016 19:19:57 JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO



Processo 0003147-45.2002.8.16.0001- (5045 dias (s) em tramitação)

Maior de 60 anos. Paralisado desde março de 2016. Justificar e regularizar.

| | | |
|----|---------------------|---|
| 24 | 21/03/2016 21:13:07 | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO |
| 23 | 18/03/2016 14:07:50 | JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO |
| 22 | 17/03/2016 16:52:45 | JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS |
| 21 | 15/03/2016 11:14:28 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE |

PROCESSOS FÍSICOS: Analisando processos 670/2008 e 1170/2006 verificou-se que o prazo de juntada de petição e de publicação de sentença é regular.

6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. A elaboração da presente ata de correição, bem como o contato estabelecido pessoalmente em correição permitem inferir que a prestação jurisdicional proporcionada pela 11ª vara cível de Curitiba pode ser aprimorada.
 2. Os problemas mais graves, constatados por ocasião da correição são: Paralisação de 1408 processos, existência de 87 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 05 dias e, em relação aos processos físicos, a existência de diversos feitos que se encontram perdidos, constando no sistema CARTORIO WIN como "carga para advogados", fora inclusive apresentada certidão pela secretaria em relação a alguns destes processos.
 3. Assim, com a finalidade de aprimorar a prestação jurisdicional, a Secretaria deverá:
 4. Apresentar ao magistrado, em prazo de quinze (15) dias, novas rotinas de trabalho visando movimentar todos os processos paralisados por mais de trinta dias e cumprimento em prazo máximo de cinco dias dos despachos e juntadas de petições (físicos e projudi).
5. Ainda:
- a) Diariamente deverá ser consultado o Sistema Projudi (comando: MESA ESCRIVÃO – AGUARDA CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e paralisados por mais de trinta dias, visando com isso dar cumprimento mais célere aos despachos e evitar paralisações por mais de trinta dias.
 - b) Mensalmente a escrivania deverá proceder à cobrança de carga de autos aos advogados e peritos, comunicando ao magistrado na ausência de devolução.



- c) Tal fiscalização deverá ser realizada pelo magistrado, o qual detém competência concorrente com a Corregedoria-Geral da Justiça para apurar infrações disciplinares de seus servidores.

Registre-se que tais determinações e orientações integrantes nesta ata correicional serão monitoradas pela Corregedoria Geral de Justiça, sem prejuízo de eventual realização de inspeção extraordinária para constatação a ser realizada em prazo de seis meses. Tal medida se faz necessário, visando dar atendimento à razoável duração do processo, insculpido no LXXVIII, do artigo 5º da Constituição Federal.

6. Em cumprimento à Meta 06 do Conselho Nacional de Justiça, foi publicado o Ofício Circular 152, em 06.08.2014, determinando a digitalização, no prazo de 30 (trinta) dias, de todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011. **Cumprido.**
7. Atentar ao Decreto Judiciário 738/2014, datado de 29.10.2014, no qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos seguintes artigos: "Art. 4º. É vedado o levantamento dos valores depositados judicialmente por servidor habilitado ou pessoa que exerça a titularidade da Escrivania ou do Ofício da Justiça do Foro Judicial, mesmo no intuito de repasse posterior a outros destinos. Art. 5º. Para que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem de direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária ofício determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitado."
8. A escrivania deverá verificar e relacionar os processos, se for o caso, em que há veículos apreendidos no pátio do Detran-Paraná, e encaminhar ao magistrado para tomada de providências, visto que atualmente tais bens ocupam espaço no pátio do referido órgão e sofrem depreciação com as intempéries.
9. Observar o Ofício Circular 166/2014 que trata do correto preenchimento dos dados relativos ao "Pré Cadastro dos Recursos" (itens 2.22.1 a 2.22.4 do Código de Normas, introduzidos pelo Provimento nº 231, de 20 de agosto de 2012), evitando-se eventuais erros de digitação no registro das partes ou advogados ou, ainda, a inversão de formulários em processos com números similares, especialmente nos processos originários do Sistema Projudi.



10. A escrivania/secretaria, deverá atentar aos itens 2.3.12 e 5.13.2, encaminhando ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao FUNJUS, quando for o caso.

11. Nos processos em grau de recurso, constata-se que a escrivania **realiza o registro e a especialização em 2º Grau**, em conformidade com o Provimento 244, datado de 17.06.2013 que alterou a redação do Código de Normas para constar: “2.20.2.4 - Após a inserção do arquivo, proceder-se-ão o registro e classificação. Para tanto, o servidor responsável acessará cada documento inserido e cadastrado no sistema "Publique-se", confirmando: (omissis). XI - especialização em 2º grau.

7. AO JUÍZO

1. Deverá o Juízo exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

3. A Doutora Juíza deverá acompanhar o trabalho, cabendo à magistrada a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no **CN 1.13.65 ao login “min”**.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.



8. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Doutor Everton Luiz Penter Correa, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Amanda Peçanha Teixeira Vaz, assinada digitalmente.